



aetsm

Agrupamento de Escolas
de Trigal de Santa Maria

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

2025-2026

Índice

INTRODUÇÃO	3
1. CLARIFICAÇÃO DE SITUAÇÕES DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS.....	4
2. FUNDAMENTAÇÃO E CONSIDERAÇÕES METODOLÓGICAS.....	5
2.1 Metodologia de análise do risco	5
2.2 Responsável pelo PPR	6
3. CARATERIZAÇÃO DO AGRUPAMENTO	7
3.1 Visão, Missão E Valores	8
4. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS.....	9
4.1 Áreas de risco.....	10
4.2 Identificação das medidas de prevenção de risco	10
5. MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PPR	10
6. DIVULGAÇÃO E PUBLICITAÇÃO DO PPR.....	10
7. MECANISMOS DE DENÚNCIA E GESTÃO DE RECLAMAÇÕES.....	11
7.1 Canal de Denúncia	11
GLOSSÁRIO DE TERMOS	12
REFERÊNCIAS.....	13

INTRODUÇÃO

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) do Agrupamento de Escolas de Trigal de Santa Maria (AETSM) constitui um instrumento estruturante de planeamento, controlo e gestão do risco, elaborado em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que aprova o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

O PPR tem por objetivo identificar, analisar, avaliar e mitigar os riscos de corrupção e de infrações conexas, bem como de outras práticas suscetíveis de comprometer a legalidade, a integridade, a transparência e a confiança na gestão pública escolar, promovendo a adoção sistemática de mecanismos preventivos e corretivos adequados.

Este plano encontra-se articulado com o Código de Conduta do AETSM (2025–2028), aprovado em 8 de outubro de 2025, assumindo-se como um instrumento operacional de concretização dos princípios éticos, deontológicos e de boa governação nele consagrados, bem como de mitigação dos riscos inerentes à atividade administrativa e financeira do Agrupamento.

No âmbito da sua implementação, o AETSM compromete-se a definir e executar medidas de prevenção e controlo interno proporcionais aos riscos identificados, assegurar a formação, sensibilização e responsabilização dos trabalhadores, e estabelecer procedimentos de monitorização, avaliação periódica e revisão contínua do plano, em conformidade com o RGPC e com as orientações emanadas pelo Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).

A aplicação do presente PPR visa, assim, reforçar a cultura organizacional de integridade, legalidade e responsabilidade, garantindo elevados padrões de transparência na gestão e consolidando a confiança da comunidade educativa e demais partes interessadas na atuação do Agrupamento

1. CLARIFICAÇÃO DE SITUAÇÕES DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

O presente plano visa prevenir a ocorrência dos seguintes crimes e ilícitos no exercício de funções públicas:

- **Corrupção (Passiva e Ativa):** Ato de solicitar, aceitar ou oferecer vantagem indevida como contrapartida de um ato ou omissão funcional.
- **Recebimento Indevido de Vantagem:** Aceitação de oferta patrimonial ou não patrimonial, no exercício de funções.
- **Peculato:** Apropriação ilegítima de dinheiros ou bens públicos por quem os detém por razões funcionais.
- **Peculato de Uso:** Utilização de veículos, equipamentos ou outros bens móveis para fins alheios ao serviço.
- **Abuso de Poder:** Uso de poderes funcionais para obter benefício ilegítimo para si ou terceiro, prejudicando o Estado ou cidadãos.
- **Participação Económica em Negócio:** Obtenção de vantagem patrimonial em ato jurídico-negocial em que o funcionário intervém.
- **Conflito de Interesses:** Qualquer situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar da independência e imparcialidade da conduta do trabalhador.

2. FUNDAMENTAÇÃO E CONSIDERAÇÕES METODOLÓGICAS

O risco pode ser entendido como um acontecimento com impacto na concretização da missão e objetivos de uma organização. Neste sentido, torna-se essencial a existência de um plano, integrado na estratégia da organização, que oriente a gestão do risco enquanto processo de identificação clara, de análise e de classificação dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas e que possam configurar atos de corrupção e infrações conexas. É igualmente importante que preveja medidas preventivas e corretivas e processos de monitorização.

Os fatores passíveis de potenciar situações de risco de corrupção e ou de infrações conexas configuram a mais diversa ordem, nomeadamente:

- a competência da gestão, uma vez que uma menor competência da atividade gestionária envolve, necessariamente, um maior risco;
- a idoneidade dos gestores e decisores, com um comprometimento ético e um comportamento rigoroso, que levará a um menor risco;
- a qualidade do sistema de controlo interno e a sua eficácia, pois quanto maior a eficácia, menor o risco.

A probabilidade de ocorrer uma situação adversa, um problema ou um dano, e o nível da importância que esses acontecimentos têm nos resultados de uma determinada atividade, determinarão o seu grau de risco.

2.1 Metodologia de análise do risco

De acordo com o definido no Guia n.º 1/2023 – setembro, emanado do MENAC, a metodologia de análise do risco decorre da conjugação do indicador “probabilidade de ocorrência do risco” (PO) com o indicador “impacto previsível da ocorrência do risco” (IP).

O indicador PO associa-se essencialmente à existência de medidas preventivas e ao histórico da sua eficácia (num intervalo de tempo de pelo menos 1 ano), sendo aferido segundo uma escala de três níveis (Baixa, Média e Alta), de acordo com a seguinte tabela:

ESCALA	BAIXA (B)	MÉDIA (M)	ALTA (A)
Probabilidade de Ocorrência (PO)	Possibilidade de ocorrer, mas com hipóteses de evitar o evento com o controlo existente para prevenir o risco.	Possibilidade de ocorrer, mas com hipóteses de evitar o evento através de decisões e ações adicionais para reduzir o risco.	Grande possibilidade de ocorrer e poucas hipóteses de evitar o evento mesmo com decisões e ações adicionais essenciais.

O indicador IP encontra-se associado aos possíveis efeitos decorrentes da concretização dos atos que se pretende prevenir, podendo também ser aferido através de uma escala de três níveis (Baixo, Médio e Alto), tal como definido na tabela seguinte:

ESCALA	BAIXO (B)	MÉDIO (M)	ALTO (A)
Impacto Previsível da Ocorrência do Risco (IP)	Não tem potencial para provocar prejuízos ao organismo, sendo as infrações causadoras de danos ao nível da imagem e operacionalidade.	Provoca prejuízos na eficiência e eficácia dos procedimentos e perturba o normal funcionamento da organização.	Causa prejuízos significativos na eficiência e eficácia dos procedimentos, violando os princípios de interesse público e lesa a credibilidade da organização.

O grau de risco (GR) resulta da combinação do PO com o IP da respetiva ocorrência, de acordo com a seguinte matriz:

Grau de Risco (GR)		Probabilidade de Ocorrência (PO)		
		BAIXA (B)	MÉDIA (M)	ALTA (A)
Impacto Previsível da Ocorrência do Risco (IP)	BAIXO (B)	Mínimo	Fraco	Moderado
	MÉDIO (M)	Fraco	Moderado	Elevado
	ALTO (A)	Moderado	Elevado	Máximo

2.2 Responsável pelo PPR

A gestão do risco deve surgir integrada na cultura do AETSM enquanto instituição, conduzida pela Diretora, mas envolvendo todos os elementos que a aplicam através das suas ações, no cumprimento da missão do Agrupamento. Assim, o presente plano contém indicações claras e precisas sobre as funções e responsabilidades de cada elemento ou grupo de elementos.

O responsável pelo cumprimento normativo, execução, controlo e revisão deste plano é a Diretora do AETSM ou quem esta designar no âmbito do ponto 7 do Artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, na sua redação atual, não obstante a criação de uma equipa de acompanhamento, que auxilie na sua implementação, monitorização e revisão.

3. CARATERIZAÇÃO DO AGRUPAMENTO

O AETSM é uma unidade orgânica constituída por 11 estabelecimentos de ensino, que apresenta a seguinte composição:

Unidade orgânica	Oferta Formativa	Número de turmas	Número de alunos
Escola Básica 23 de Trigo de Santa Maria	2º Ciclo	8	144
	3º Ciclo	12	235
Escola Básica de Arentim	Educação Pré-Escolar	1	17
	1º Ciclo	2	31
Escola Básica de Aveleda	Educação Pré-Escolar	2	44
	1º Ciclo	4	63
Escola Básica de Fradelos	Educação Pré-Escolar	2	28
	1º Ciclo	5	92
Escola Básica de Tebosa	Educação Pré-Escolar	1	15
	1º Ciclo	4	55
Escola Básica de Estação	Educação Pré-Escolar	1	14
	1º Ciclo	4	84
Escola Básica de Ruilhe	Educação Pré-Escolar	0	0
	1º Ciclo	4	64
Jardim de Infância de Cunha	Educação Pré-Escolar	1	8
Jardim de Infância de Priscos	Educação Pré-Escolar	1	5
Jardim de Infância de Vilaça	Educação Pré-Escolar	1	9
Jardim de Infância de Vimieiro	Educação Pré-Escolar	1	12
TOTAL		54	920

Em termos de recursos humanos, destacam-se os seguintes dados:

Recursos humanos	Número
Docentes	101
Técnicos Especializados	4
Assistentes Técnicos	7
Assistentes Operacionais	50

De acordo com o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o AETSM apresenta uma estrutura organizacional constituída por:

- Órgãos de gestão - Conselho Geral, Diretora (coadjuvada, nas suas funções, por uma Subdiretora e dois Adjuntos), Conselho Pedagógico e Conselho Administrativo;
- Estruturas Pedagógicas de Coordenação e Supervisão (Departamentos, Secções Disciplinares, Equipas Educativas e Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva - EMAEI) e Equipa de Autoavaliação;
- Serviços - Psicologia e Orientação, Serviço Social e Serviços Administrativos (área de contabilidade, tesouraria, alunos, pessoal docente e não docente e economato);
- Estruturas Associativas - Associações de Pais e Encarregados de Educação e Associação de Estudantes.

3.1 Visão, Missão E Valores

VISÃO A visão para o agrupamento de escolas de trigo de santa maria, é a de que este seja um agrupamento de referência a nível educativo e formativo no concelho.

MISSÃO Uma comunidade de aprendizagens inclusivas e não discriminatórias, num modelo que se pretende com padrões de qualidade, promoção de uma cultura educativa ampla e adequada, respeito pelos valores humanísticos, democráticos, solidários. Uma comunidade permanentemente balizada por autoavaliações contínuas e consistentes.

VALORES



1. **Independência:** Atuação com imparcialidade, isenção e prevenção de conflitos de interesses.
2. **Legalidade:** Respeito estrito pela lei e conformidade com o interesse público.
3. **Integridade:** Honestidade, lealdade, boa-fé e repúdio por qualquer forma de assédio ou discriminação.
4. **Rigor:** Eficiência, proteção do património escolar e utilização correta dos recursos públicos.

4. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

Numa organização como um Agrupamento de escolas, podem-se considerar como fatores de risco:

- a complexidade da estrutura organizacional;
- a complexidade da monitorização das atividades;
- a existência de situações de conflito de interesses;
- a existência de um sistema de controlo interno ineficaz;
- a integridade, idoneidade e qualidade da gestão;
- a insuficiente motivação do pessoal docente e não docente;
- a ausência de procedimentos escritos relacionados com ética e conduta.

Assim, importa clarificar as funções e responsabilidades de cada elemento ou grupo de elementos, bem como sobre os recursos humanos necessários e disponíveis e as formas adequadas de comunicação interna. A tabela seguinte identifica os intervenientes, respetivas funções e responsabilidades:

DECISORES	FUNÇÃO E RESPONSABILIDADES
Diretor e a sua equipa	<ul style="list-style-type: none"> – Gestão do PPR – Estabelecimento da arquitetura e critérios de gestão de riscos – Revisão do PPR – Recebimento e comunicação dos riscos, tomando medidas de acordo com as suas competências – Elaboração de relatórios de avaliação
Conselho Geral Conselho Pedagógico Conselho Administrativo Coordenador Técnico	<ul style="list-style-type: none"> – Organização, aplicação e acompanhamento do PPR na parte que lhes diz respeito – Identificação e comunicação, aos responsáveis pelas estruturas intermédias, das ocorrências de risco de maior gravidade – Responsabilização pela eficácia das medidas de controlo do risco na sua esfera de atuação – Acompanhamento da execução das medidas previstas no PPR – Apoio à revisão, avaliação e atualização do PPR

4.1 Áreas de risco

Decorrentes das competências e atribuições, são definidas as seguintes áreas de risco: área de pessoal, área de alunos, área de gestão pedagógica, área de aquisição de bens e serviços, área de arrecadação de receita e área de património.

4.2 Identificação das medidas de prevenção de risco

Identificados os riscos, impõe-se a determinação das medidas preventivas que, revestindo naturezas diversas, se destinam a evitar o risco, eliminando a sua causa, bem como a reduzir ou prevenir o risco, realizando um conjunto de ações que permitam minimizar a probabilidade de ocorrência do risco ou o seu impacto negativo. A identificação e classificação dos riscos e a correspondente indicação das medidas de prevenção e responsáveis encontram-se plasmados nos quadros próprios, divididos por áreas de risco e que traduzem o Plano de Ação a implementar.

5. MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PPR

O PPR apresentado, enquanto documento com carácter dinâmico, deve ser avaliado quanto ao seu cumprimento, aferindo-se da efetividade, utilidade e eficácia das medidas anticorrupção propostas.

Tal como definido no Artigo 6.º do anexo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, deve ser elaborado, no mês de outubro, um relatório de avaliação intercalar referente às situações identificadas como sendo de risco elevado ou máximo e, no mês de abril do ano seguinte à execução do PPR, um relatório de avaliação que contemple a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

A monitorização do PPR compete à entidade que o gere, integrando os contributos dos responsáveis de cada área de risco.

A cada três anos ou sempre que se revele necessário, o PPR deve ser revisto e atualizado.

6. DIVULGAÇÃO E PUBLICITAÇÃO DO PPR

De acordo com a legislação em vigor, o PPR será divulgado internamente a todos os trabalhadores que exercem funções no AETSM (docentes e não docentes) através do *email* institucional. A sua explanação será efetuada em reuniões próprias integradas num programa de formação e integração.

Posteriormente, será divulgado à comunidade escolar através da página eletrónica do AETSM.

7. MECANISMOS DE DENÚNCIA E GESTÃO DE RECLAMAÇÕES

Para garantir a eficácia do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, é essencial a criação de mecanismos adequados para a denúncia de irregularidades e a gestão de reclamações.

Estes mecanismos devem proporcionar canais seguros e confidenciais para o reporte de suspeitas, assegurar procedimentos claros para a investigação dos casos e garantir a proteção dos denunciantes contra qualquer forma de retaliação.

Os mecanismos de denúncia e gestão de reclamações, quando bem implementados, fortalecem a confiança na integridade do Agrupamento e promovem uma cultura de transparência e responsabilidade.

7.1 Canal de Denúncia

A implementação de canais de denúncia seguros e confidenciais é fundamental para permitir que membros da comunidade escolar reportem suspeitas de irregularidades.

-
- | | |
|--------------------------------|---|
| Correio eletrónico de Denúncia | – Disponibilização de um e-mail específico para a receção de denúncias, com garantia de sigilo. |
| | – Denúncia efetuada mediante o preenchimento de formulário próprio. |
-

Uma vez recebida a denúncia, serão desenvolvidos procedimentos claros e estruturados para a análise e apuramento dos factos, garantindo a objetividade e imparcialidade do processo.

No final da investigação, a equipa deve elaborar um relatório detalhado com as conclusões e recomendações, especificando as ações a serem tomadas.

Quando a denúncia não for anónima, deve ser fornecido feedback ao denunciante sobre o resultado a investigação, respeitando a confidencialidade das informações.

GLOSSÁRIO DE TERMOS

Este glossário visa esclarecer os principais termos técnicos utilizados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, facilitando a compreensão e a aplicação das medidas previstas.

- **Conflito de Interesses:** Situação em que os interesses pessoais de um colaborador podem influenciar indevidamente o seu julgamento e as suas decisões em relação às responsabilidades profissionais.
- **Denunciante:** Pessoa que comunica, de boa-fé, uma suspeita ou ocorrência de infração, irregularidade ou prática de corrupção, utilizando os canais de denúncia estabelecidos.
- **Denúncia Anónima:** Comunicação de uma irregularidade ou suspeita de infração feita sem a identificação do denunciante, com o objetivo de proteger a sua identidade.
- **Ética:** Conjunto de princípios e valores que orientam o comportamento das pessoas e das instituições, promovendo práticas justas, honestas e transparentes.
- **Fraude:** Ato intencional de enganar ou omitir informações com o objetivo de obter ganhos financeiros ou benefícios indevidos para si ou para terceiros.
- **Gestão de Riscos:** Processo de identificação, avaliação e mitigação de riscos que possam afetar o alcance dos objetivos de uma organização, neste caso, a integridade e a transparência no ambiente escolar.
- **Infrações Conexas:** Práticas que estão relacionadas ou associadas à corrupção, como abuso de poder, peculato (desvio de recursos públicos), tráfico de influências, entre outras.
- **Integridade:** Prática de agir de forma honesta, justa e ética, com respeito aos princípios e normas estabelecidos, evitando comportamentos que possam comprometer a credibilidade da instituição.
- **Plano de Ação:** Conjunto de medidas organizadas, com prazos, responsáveis e recursos definidos, para implementar as estratégias de prevenção e mitigação dos riscos identificados.
- **Plano de Prevenção de Riscos:** Documento estratégico que estabelece as políticas, medidas e ações para prevenir e mitigar riscos de corrupção e infrações conexas em uma organização.
- **Proteção de Denunciantes:** Medidas adotadas para assegurar que as pessoas que fazem denúncias de boa-fé não sofram retaliações, como discriminação ou represálias, por parte de colegas ou superiores.
- **Risco:** Probabilidade de ocorrência de um evento ou situação que possa causar impacto negativo na organização, neste contexto, relacionado com a corrupção e infrações conexas.
- **Supervisão e Monitorização:** Atividades contínuas de acompanhamento das ações e medidas implementadas, com o objetivo de garantir que os riscos são geridos adequadamente e que os objetivos do plano são alcançados.

REFERÊNCIAS

- Agrupamento de Escolas de Trigo de Santa Maria (2022). Projeto Educativo 2022-2025.
- Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro. Diário da República n.º 37/2012, Série I de 2012-02-21. (pp. 829-855). Ministério da Educação e Ciência e Inovação
- Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março. Diário da República n.º 63/1995, Série I de 1995-03-15. (pp. 1350-1416). Ministério da Justiça.
- Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril. Diário da República n.º 79/2008, Série I de 2008-04-22. (pp. 2341-2356). Ministério da Educação e Ciência e Inovação
- Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro. Diário da República n.º 237/2021, Série I de 2021-12-09. (pp. 19-42). Presidência do Conselho de Ministros.
- Direção-Geral da Educação. (2020). Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas 2020.
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Diário da República n.º 117/2014, Série I de 2014-06-20. (pp. 3220- 3304). Assembleia da República.
- MENAC. (2023). Os instrumentos do regime geral de prevenção da corrupção – Algumas indicações e notas explicativas sobre cuidados metodológicos para a sua elaboração, adoção e dinamização: Guia n.º 1/2023 – Setembro.

Aprovado em C. Administrativo de 9 de dezembro de 2025